



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU
TRABALHANDO PARA VENCER

E-mail: pref-itaguaru@cultura.com.br - CGC(MF) 01.067.255/0001-34
Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1144 - TELEFAX (062) 398-1213 - Itaguaru - Goiás

LEI Nº 330/2003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de exploração de água e esgotamento sanitário deste município e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a outorgar a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, a concessão de exploração dos serviços de água e esgotos sanitários, bem como o uso do solo e subsolo, na forma do art. 24, VIII, combinado com o art. 17, II, "e", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante contrato, em que se evidenciará a obrigatoriedade da Concessionária, efetuar estudos, elaborar projetos e executar as obras de implantação e ampliação dos sistemas, de tratamento, distribuição de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Art. 2º - Em virtude da concessão autoriza-se, ainda, que sejam tomadas pelo Município as providências relacionadas com as desapropriações ou aquisições de imóveis considerados indispensáveis, pela SANEAGO, à execução das obras previstas no Artigo 1º.

§ Único – O Município tão logo efetive as desapropriações ou aquisições de que trata este artigo, transferirá à SANEAGO os imóveis expropriados ou adquiridos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e despesas, como sua cota de participação no empreendimento que é de relevante interesse social, mediante o devido ressarcimento pela SANEAGO.

Art. 3º - O município consignará em seu orçamento a dotação específica e alusiva à sua participação nos investimentos, objeto deste contrato.


EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU

TRABALHANDO PARA VENCER

E-mail: pref-itaguaru@cultura.com.br - CGC(MF) 01.067.255/0001-34
Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1144 - TELEFAX (062) 398-1213 - Itaguaru - Goiás

Art. 4º - O poder executivo fica autorizado a renovar o contrato de concessão, bem como uso do solo e subsolo, com a SANEAGO, com duração de 20 anos, contado a partir da sua assinatura, podendo haver a prorrogação por prazo e condições estipuladas através de acordo entre as partes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU,
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Outubro de 2003.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal